



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DA VEREADORA DRA. VERA LOPES
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – CEP 50050-450 – Recife - PE
Tel.: 3301.1231 / 3301.1345

EMENDA Nº /2011

Emenda modificativa ao Projeto de Lei Nº 113/2010 de autoria da Vereadora Dra. Vera Lopes, que obriga o fornecimento de leite apropriado à criança de até 01 (um) ano de idade na rede municipal de ensino e creches.

Art. 1º. Modifique-se a redação do art. 1º e seu Parágrafo único do Projeto de Lei Nº 113/2010, para vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Em instituições municipais que atendam indivíduos com menos de 01 ano de idade, o leite oferecido deve ser indicado e apropriado ao consumo, levando-se em conta sua qualidade intrínseca e especificidade para idade.

Parágrafo único: O oferecimento de leite normal está proibido para crianças até 01 ano de idade e seu congênere específico deve ser disponibilizado imediatamente.”

Dra Vera Lopes

Vereadora - PPS

Vereadora Dra. Vera Lopes.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DA VEREADORA DRA. VERA LOPES
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – CEP 50050-450 – Recife - PE
Tel.: 3301.1231 / 3301.1345

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa tão somente corrigir a redação do referido Projeto, onde constava , por erro de digitação no seu artigo primeiro e parágrafo único a idade de 12 (doze)anos onde o correto é até o primeiro ano de vida (12 meses).

Sala das comissões da CMR , em 15 de agosto de 2011.

Dra Vera Lopes

Vereadora - PPS

Vereadora Dra. Vera Lopes.